



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 038/2025

Dispõe sobre a oferta do ensino em tempo integral no município de Japira/PR e garante a opção de matrícula no ensino parcial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à educação de forma inclusiva e respeitando a autonomia das famílias;

CONSIDERANDO os Programas de Educação Integral e outras políticas públicas não estabelecem a obrigatoriedade da jornada ampliada para todos os alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar modalidades de ensino adequadas à realidade dos estudantes e suas famílias, garantindo o acesso igualitário à educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o ensino em tempo integral não será regra obrigatória na rede municipal de ensino de Japira/PR.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a oferta de turmas em dois regimes:

I – Ensino Parcial (meio período);

II – Ensino Integral (período estendido), para as famílias que optarem por essa modalidade.

Art. 3º. A escolha entre ensino parcial e ensino integral será feita pelos responsáveis legais dos alunos no momento da matrícula, sem qualquer imposição ou prejuízo para a vaga escolar.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação organizará a distribuição das turmas conforme a demanda, garantindo a infraestrutura e o quadro docente necessário para ambas as modalidades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de 2025 (07/04/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal de Japira.